



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

LEI Nº 2.038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

PUBLICAÇÃO

que a cópia
do documento encontra-se
afixado no Quadro Mural da
Câmara Municipal de Coronel
Barros pelo período de 30 (trinta) dias

14 de fevereiro de 2018

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Educação Infantil	30 h/s	RS 2.303,86
01	Professor de Educação Infantil	20 h/s	RS 1.535,91
03	Professor de Séries/Anos Iniciais	20 h/s	RS 1.535,91
01	Professor de Educação Especial	20 h/s	RS 1.535,91
01	Professor de Arte	24 h/s	RS 1.843,09
01	Professor de História	21 h/s	RS 1.612,70
01	Professor de Informática	14 h/s	RS 1.075,14
01	Professor de Matemática	06 h/s	RS 460,77
01	Professor de Ensino Religioso	11 h/s	RS 844,75
02	Auxiliar de Educação	30 h/s	RS 950,36
02	Auxiliar de Educação	20 h/s	RS 647,97
01	Serviços Gerais Internos	40 h/s	RS 950,36

Art. 3º. O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes, bem como ser rescindido a qualquer momento se não houver mais a necessidade.

Art. 4º. As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º. A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

GOA

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 14 de fevereiro de 2018.



Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Marla Fischer
Assessora Financeira da Sec.Mun.Adm.
Planejamento e Finanças